



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 024/96

Autor RENATO SILVA DOS SANTOS

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 567, QUADRA "C", DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apresentado em 20 de Março de 1996

Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Aprovado em 08 de Abril de 1996

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo officio n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 26 de Abril de 1996 no Journal Hora 76

Lei nº 333

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTOCOLO  
Em 18 / 03 / 1996  
N.º 024 L.º 001 Fls. 017

P R O J E T O N.º

"Concede perpetuidade à sepultura nº  
567, Quadra "C" do Cemitério de Eng.º  
Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 567, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de DORIEDES EMERICK, falecido em 05 de Setembro de 1992.

Art. 2º - À família de DORIEDES EMERICK, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Março de 1996.



RENATO SILVA DOS SANTOS

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 20/03/96

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 01/04/96

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 08/04/96





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L-----E-----I-----

"Concede perpetuidade à sepultura nº 567, Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor Vereador RENATO S. DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, PRO SEUS REPRESENTANTES LEGAIS  
APROVA A SEGUINTE

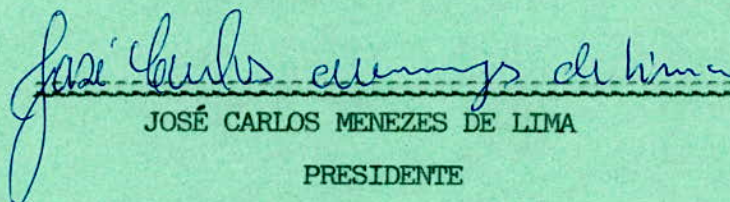
L-----E-----I-----

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 567, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de DORIEDES EMERICK, falecido em 05 de Setembro de 1992.

Art. 2º - À família de DORIEDES EMERICK, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Abril de 1996.

  
JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA  
PRESIDENTE

-----  
DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE PRESIDENTE

  
RENATO SILVA DOS SANTOS  
1º SECRETÁRIO





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTOCOLO  
Em 18 / 03 / 1996  
N.º 024 L.º 001 Fls. 017

P R O J E T O N.º

"Concede perpetuidade à sepultura n.º  
567, Quadra "C" do Cemitério de Eng.º  
Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 567, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de DORIEDES EMERICK, falecido em 05 de Setembro de 1992.

Art. 2.º - À família de DORIEDES EMERICK, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Março de 1996.

RENATO SILVA DOS SANTOS

VEREADOR



# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos da Nova Iguaçu  
CGC 28.669.786/0001-52 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 176099

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: ENG. FLEURBA

Reczbi do Sr. Antonio Lawrence

Machado a importância de Cr\$ 54.367,97

Referente a D. Soreide Emerich

na Sepultura 567 Quadra C

Óbito 3.801 Livro 67 Fls. 203 Cartório Japão

AVISO a Administração não se responsabilize por furtos, Roubos ou Dados praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	38.867,32
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	14.142,23
	Calafeto	
	Defesa Civil	1.197,56
	3% Valor da Sepultura	1.160,86
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
Aluguel da Capela		
Taxa de Conservação		
TOTAL CR\$		<u>54.367,97</u>

Mod. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo da Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25.07.77

Nova Iguaçu, 09 de 09 de 19 92  
Gilberto  
Funcionário







Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 024/96

AUTOR: RENATO SILVA DOS SANTOS

Designo Relator o Vereador

DARIO D. LINS

EM 01 / 04 / 1996

Elisval Rozendo da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR RENATO SILVA DOS SANTOS, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 567, QUADRA "C", DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japerí, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Dario de Oliveira Lins

RELATOR

Elisval Rozendo da Silva

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 024/96  
AUTOR: RENATO SILVA DOS SANTOS

Designo Relator o Vereador

*Valdec Afonso Moraes*

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

*Jairo de Oliveira Lima*

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR RENATO SILVA  
DOS SANTOS, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE  
À SEPULTURA Nº 567, QUADRA "G", DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO  
PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas decorrentes.

Japeri, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

*Valdec Afonso Moraes*

RELATOR

MEMBRO

*Jairo de Oliveira Lima*

MEMBRO

A.A.P.L.